



**Prefeitura de Tubarão**

**TTC**

**1PARRECER TÉCNICO Nº 002/2019**

**Memorando nº 20.989/2018 – 1Doc**

**Departamento de Licitações e Compras**

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO --  
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019**

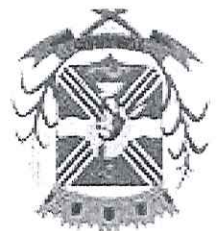
Trata-se de expediente oriundo do Departamento de Licitações e Compras do Município, que solicita análise técnica acerca de recurso administrativo apresentado pela empresa AHGORA SISTEMAS S/A, em razão do item "IV IRREGULARIDADES NAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS Velti Tecnologia e 3TTecnologia".

Inicialmente, destaca-se que foi constatado que as propostas das empresas Velti Tecnologia e 3TTecnologia são idênticas, inclusive com a logomarca da empresa Velti Tecnologia nas folhas das características técnicas do software apresentado na proposta pela empresa 3TTecnologia. O equipamento leitor biométrico é o mesmo apresentado pelas duas empresas.

Ressalto que de acordo com o Artigo 43, § 3º da lei 8.666/93, "... é vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta."

Neste contexto, com pleno acesso ao edital licitatório e ao termo de referência, as empresas recorridas tiveram conhecimento das exigências do edital, com tempo hábil para elaboração das suas respectivas propostas, nas quais poderiam ter discriminado todas as características dos equipamentos e sistemas para atender aos requisitos do Termo de Referência. Salientamos ainda que as exigências do Termo de Referência relacionam as características mínimas dos equipamentos e sistema, sendo assim não existe problema em detalhar minuciosamente, na proposta, seus respectivos produtos quando as informações dos catálogos não contemplam todas as características, objetivando indicar o atendimento aos itens do Termo de Referência, caso contrário leva à desclassificação.

Em relação ao apontamento da empresa 3TTecnologia sobre questões de interpretação (Recurso administrativo, p.4), saliento que todas as informações dos catálogos e das propostas



**Prefeitura de Tubarão**

**TIC**

foram analisadas e interpretadas tecnicamente, porém informações que não constam dos catálogos ou das propostas não podem ser interpretadas, apenas apontadas como inexistentes. Quanto à customização do sistema, esta é uma possibilidade identificada e requer planejamento, tanto que há menção na tabela de valores, no entanto esta possibilidade dar-se-á somente para atender novos requisitos de sistema identificados pelo setor de Recursos Humanos. O sistema de Gestão de Ponto Eletrônico ofertado pelas licitadas deve, de imediato, atender todos os itens obrigatórios do Termo de Referência. Em relação à prova de conceito, esta é a última etapa do processo, possui requisitos obrigatórios e não obrigatórios, tem regras claras definidas no Termo de Referência, item 23, inclusive especificando as condições para a participação, item 23.6. Considera-se ainda que as empresas participantes do processo licitatório tiveram acesso a íntegra do documento, a análise minuciosa é de responsabilidade de cada uma das licitadas, inclusive a adequação das propostas. Analisando os itens apontados no recurso administrativo da empresa Ahgora e, cruzando com as propostas apresentadas pelas empresas Velti Tecnologia, 3T Tecnologia e o Termo de Referência, concluímos que:

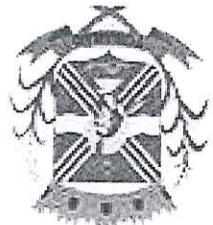
#### 1. Requisitos da Solução – Subitem 6.6:

“A solução deve dispor de função de ajuda (Help) ou manual em língua portuguesa do Brasil, sempre atualizado, em todos os módulos, telas campos e funções;”

As empresas apresentam em suas respectivas propostas no item 2.7 “Disponibiliza documentação de tabelas (DER), métodos web services, manual de usuário e operação, vídeos explicativos.” Conforme descrito no item 6.6 do termo de Referência, “A aplicação deve dispor de função de ajuda (Help) ou manual em língua portuguesa do Brasil, sempre atualizado, em todos os módulos, telas, campos e funções;”, e condicionado a condição “ou”, as propostas **atendem** à exigência do item 6.6 do Termo de Referência.

#### 2. Requisitos da Solução – Subitem 6.10:





**Prefeitura de Tubarão**

**TTC**

“Permitir a validação automática do dígito verificador do PIS, PASEP, CPF E CNPJ, nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratada”

Após análise conclui-se que as propostas não fazem referência a validação automática do dígito verificador do PIS, PASEP, CPF E CNPJ, conforme exige o Termo de Referência, sendo assim as propostas das empresas Vetti Tecnologia e 3TTecnologia **não atendem** à exigência do item 6.10 do Termo de Referência.

#### 3. Requisitos da Solução – Subitem 6.14:

“O sistema deve permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos”

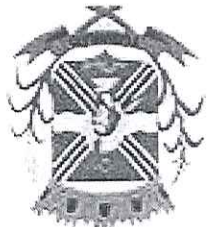
Após análise, conclui-se que as propostas não fazem referência que o login permaneça ativo ao longo da sessão de uso, conforme exige o Termo de Referência, sendo assim as propostas das empresas Vetti Tecnologia e 3TTecnologia **não atendem** à exigência do item 6.14 do Termo de Referência.

#### 4. Requisitos da Solução – Subitem 6.30:

“Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrados as ocorrências e armazenando internamente os dados”

Após análise, conclui-se que as propostas não fazem referência que os equipamentos continuem registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados durante o período em que a rede ou acesso à internet não estiverem operando, conforme exige o Termo de Referência, sendo assim as propostas das empresas Vetti Tecnologia e 3TTecnologia **não atendem** à exigência do item 6.30 do Termo de Referência.

#### 5. Requisitos da Solução – Subitem 6.45:



"Utilizar o TCP/IP e DHCP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação, a comunicação com os Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto – REPs e demais equipamentos deve, por motivo de segurança, utilizar o protocolo HTTPS e ser criptografada"

Após análise, verifica-se que as propostas indicam como sendo uma das principais características: "Gerenciamento de usuários, perfis, acesso, logs, auditoria e senhas criptografadas", o item 2.1 Segurança, indica: "Ambiente seguro com uso de senhas criptografadas" e, no catálogo do REP a indicação no item "Operacional" de "Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits, Wi-Fi (1) e ...". Contudo, não existem menção sobre DHCP, tão pouco sobre a utilização do protocolo HTTPS e criptografia para a comunicação dos REPs com os demais equipamentos, conforme exige o Termo de Referência, sendo assim as propostas das empresas Vetti Tecnologia e 3T Tecnologia não atendem à exigência do item 6.45 do Termo de Referência.

6. REGISTRADOR BIOMÉTRICO DE PONTO (Equipamento) – Subitem

11.9:

"Comunicação criptografada em ambos sentidos"

Após análise, conclui-se que as propostas das empresas Vetti Tecnologia e 3T Tecnologia não fazem referência que a comunicação dos Registradores Biométrico de Ponto e a aplicação seja criptografada em ambos os sentidos, exigência do Termo de Referência uma vez que os dados trafegarão na rede mundial de computadores, internet. Neste sentido as empresas não atendem à exigência do item 11.9 do Termo de Referência.

7. REGISTRADOR BIOMÉTRICO DE PONTO (Equipamento) – Subitem

11.29:

"Fazer o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, sem pré-identificação de crachás e/ou senhas;"



As empresas apresentam em suas respectivas propostas, no item Principais características: "Configuração de forma de marcação de ponto, sendo: biometria + senha, somente senha, senha + biometria, cartão + biometria, somente cartão, somente biometria"; em características do equipamento: "Equipamento dotado das seguintes características de identificação: biometria de digital, biometria de íris, RFID proximidade, SmartCardContactless, leitor de código de barras ou digitação de senha"; Por outro lado, em Operacional: "Trabalha com os dados contidos na memória do equipamento para a autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática;"

Após análise, conclui-se que conforme especificado em principais características, a marcação é configurável e admite "somente biometria", portanto as propostas **atendem** às exigências do item 11.29 do Termo de Referência. Operacionalmente os dados biométricos estão armazenados em memória interna e, não são autenticados automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

8. 12.13.1. PORTAL DO ADMINISTRADOR – alínea e:

"Monitoramento do Registro de acesso, contendo, no mínimo, as informações a seguir: Usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data e hora de início e fim do acesso;"

Verificamos que as propostas fazem referência a "Gerenciamento de usuários, perfis, acesso, log, auditoria e senhas criptografadas no item Principais características, no entanto não específica se atende o item 12.13.1 conforme Termo Referência, portanto **não atendem**.

9. 12.13.1 PORTAL DO ADMINISTRADOR – alínea ah:

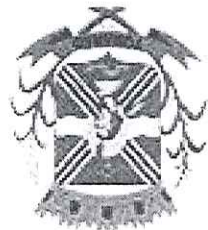
"Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;"

Não identificamos nas propostas das empresas, Vetti Tecnologia e 3TTecnologia, qualquer menção ao tratamento do dígito verificador de PIS e CPF, sendo assim as propostas **não atendem** à exigência do item 12.13.1 alínea ah do Termo de Referência.

10. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.1.1:







Prefeitura de Tubarão

TIC

"Deve permitir o monitoramento e visualização georreferenciada em tempo real dos servidores públicos municipais, através de um painel com no mínimo as seguintes funcionalidades:"

Apontamos que no item 4.1 deverá "... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.". Seguindo para a prova de conceito, item 23.10.19.1, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

11. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.2:  
"Permitir a criação de categorias de funções de trabalho, para serem associadas aos postos de trabalhos no mapa;"

Apontamos que no item 4.1 deverá "... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.". O subitem 12.18.2 está relacionado na prova de conceito com o subitem 23.10.19.2, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

12. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.4:  
"Possui função de captura de endereços para postos de trabalho de forma automática através do CEP;"

Apontamos que no item 4.1 deverá "... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.". O subitem 12.18.4 está relacionado na



**Prefeitura de Tubarão**

**TIC**

prova de conceito com o subitem 23.10.19.4, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

**13. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.5:**

“Permitir inserir endereços dos postos de trabalho manualmente.”

Neste caso não identificamos menção nas propostas das empresas Vetti Tecnologia e

3Tecnologia, sobre a possibilidade de inserção manual do endereço dos postos de trabalho na central de monitoramento e controle. O subitem 12.18.5 está relacionado na prova de conceito com o subitem 23.10.19.5, obrigatório na prova de conceito, portanto as propostas **não atendem** o Termo de Referência.

**14. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.6:**

“Permitir a criação de grupos ou agrupamentos de postos de trabalho identificados por nome a ser definido pelo administrador do sistema.”

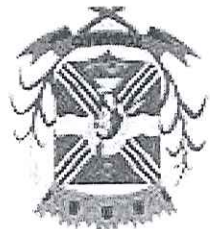
Apontamos que no item 4.1 deverá "... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.". O subitem 12.18.6 está relacionado na prova de conceito com o subitem 23.10.19.6, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

**15. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.7:**

“Apresentar mapa com todos os postos de trabalho existentes.”

Apontamos que no item 4.1 deverá "... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.". O subitem 12.18.7 está relacionado na

719



Prefeitura de Tubarão

TIC

prova de conceito com o subitem 23.10.19.7, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

16. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.8:

“Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou servidores públicos ausentes e presentes.”

Apontamos que no item 4.1 de verá “... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.”. O subitem 12.18.8 está relacionado na prova de conceito com o subitem 23.10.19.8, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

17. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.9:

“Permitir incorporar o mapa com os postos de trabalho no site do órgão através de instrução HTML.”

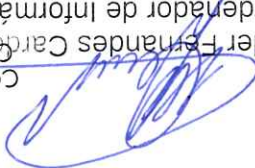
Apontamos que no item 4.1 de verá “... ser anexados à proposta, catálogo e/ou prospecto dos equipamentos e software ofertado, que deverão estar em português Brasil ou com tradução oficial, e que demonstre de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos e o software ofertado atende a todas as especificações técnicas.”. O subitem 12.18.9 está relacionado na prova de conceito com o subitem 23.10.19.9, trata-se de item não obrigatório, portanto as propostas **atendem** o Termo de Referência.

18. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE – subitem 12.18.9:

“Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou servidores públicos ausentes e presentes.”

O item 12.18.9 não refere-se a descrição do questionamento, todavia, conforme a descrição refere-se ao item 12.18.8 “Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou



  
 Helder F. Cardoso  
 Coordenador de Informática  
 Matrícula 404315  
 Coordenador de Informática  
 Matrícula 404315  
 Coordenador de Informática  
 Matrícula 404315

Tubarão/SC, 29 de julho de 2019.

Após a análise das propostas, recursos administrativos e contrarrazões, identificamos que as empresas Velti Tecnologia e 3T Tecnologia apresentaram propostas idênticas, e não atendem os seguintes itens do Termo de Referência: 6.10, 6.14, 6.30, 6.45, 11.9, 12.13.1 alínea "e", 12.13.1 alínea "a" e 12.18.5, portanto **não atendem** às exigências do Termo de Referência.

Conforme o contexto apresentado, sugerimos ao pregoeiro que mantenha a desclassificação das empresas Velti Tecnologia e 3T Tecnologia, pois as características apresentadas no Termo de Referência são mínimas, devendo ser atendidas de imediato após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do processo licitatório, independente de possibilidade posterior de customização do sistema.

de conceito, portanto, as propostas **atendem** o Termo de Referência.

*servidores públicos ausentes e presentes". O subitem 12.18.8 está relacionado na prova de conceito com o subitem Item 23.10.19.8, item não obrigatório de acordo com os critérios da prova*



**Prefeitura de Tubarão**

**TIC**

